



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.948, DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014 DE 27 DE JUNHO 2016**

*Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a doar, sem condições ou encargos, ao Município de Nova Xavantina, os seguintes bens móveis:

- I – Bandeira do Brasil – placa nº 494 – medindo, 2.50X1.80;
- II-Bandeira do Estado de Mato Grosso – placa nº 495 – medindo 2.50X1.80;
- III – Bandeira do Município de Nova Xavantina placa nº 496 – medindo 2.50X1.80.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do acordo entre os dois Poderes, por estando ocioso no Legislativo e faltando no Executivo.

§ 2º Os bens móveis descritos no item fazem paz do patrimônio público existente na Câmara de Vereadores, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 28 de junho de 2016

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal

**Obs.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**